Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1/2017

Recurso Extraordinário n. 973837

RECTE.(S)	: WILSON CARMINDO DA SILVA
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECDO.(A/S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE.	: ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS FORENSES
ADV.(A/S)	: JOAO COSTA RIBEIRO NETO (34991/DF)
AM. CURIAE.	: CLINICA DE DIREITO HUMANOS \|BIOTECJUS (CDH\|UFPR)
ADV.(A/S)	: TAYSA SCHIOCCHET (80232/PR) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE DO RIO DE JANEIRO (ITS RIO)
ADV.(A/S)	: RONALDO LEMOS DA SILVA JUNIOR (128156/SP) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: UNIÃO
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Assunto: "O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da alegação de inconstitucionalidade do art. 9-A da Lei 7.210/84, introduzido pela Lei 12.654/12, que prevê a identificação e o armazenamento de perfis genéticos de condenados por crimes violentos ou hediondos".

O Ministro Gilmar Mendes, Relator do processo em referência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal ----------

CONVOCA

audiência pública, conforme a seguir descrito:----------
O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da alegação de inconstitucionalidade do art. 9-A da Lei 7.210/84, introduzido pela Lei 12.654/12, que prevê a identificação e o armazenamento de perfis genéticos de condenados por crimes violentos ou hediondos.
A questão constitucional em análise tem conexão com aspectos técnicos, pelo que **convoco** audiência pública, nos termos dos artigos 21, XVII e 154, III, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal para depoimento de pessoas conhecedoras de **Genética** e sua aplicação à **investigação forense,** além de estudiosos do tema e juristas.
Ademais, tendo em vista a realização da "Conferência Internacional InterForensics", nesta Capital, de 23 a 25 de maio de 2017, com a presença de autoridades internacionais no tema, a **audiência** ora convocada **realizar-se-á em 25 de maio de 2017, das 9h às 13h.**
Incumbirá à **Academia Brasileira de Ciências Forenses** apresentar os palestrantes internacionais que entenda que possam colaborar para a elucidação do caso. De acordo com contatos com o Gabinete, em princípio, seriam apresentados os palestrantes Douglas Hares, Ingo Bastisch e Debbie Smith.
Designo o dia **26 de maio de 2017, das 9h às 13h, e, se necessário, das 14h às 18h,** para prosseguimento, com a inquirição de até **três peritos**, a serem indicados pelo Instituto Nacional de Criminalística, além de outros, pelos *amici curiae* ou convocados pelo Gabinete.
As partes e os *amici curiae* poderão, caso entendam conveniente, indicar peritos, além de estudiosos do tema e juristas, a serem inquiridos após os peritos, por período de tempo a ser fixado oportunamente, conforme o número de inscritos.
O funcionamento seguirá o disposto no art. 154, III, parágrafo único do Regimento Interno do STF.

A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), com sinal liberado para as demais emissoras interessadas.

Supremo Tribunal Federal, em 5 de abril de 2017.

Ministro Gilmar Mendes
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12708575.